

**LEI N° 1343, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera a Lei Municipal nº 902/2015, de 04 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Conselho Tutelar e os requisitos mínimos para candidatar-se à função e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 19 da Lei Municipal nº 902/2015, de 04 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescidos os seguintes incisos VII e VIII:

“(…)

**VII – ter conhecimento em informática básica;**

**VIII – ser aprovado na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da legislação pertinente à área da criança e do adolescente, da assistência social, da educação, da saúde e noções em informática.”**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará,

em 19 de dezembro de 2022.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>
no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE),
nº <u>3506</u> , de <u>20/12/22</u> ,
pág(s) <u>94</u> , nos termos da Lei Municipal nº 1.076, de 27 de fevereiro de 2019.

*[Assinatura]*